

ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou

Lei Nº. 706/2017

Maria Irisneile Gadelha Sousa Costa, Prefeita Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Alto Santo, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

21 02 08 243 0202 2.142 Programa Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

21 02 08 122 3100 2.122 Gerenciamento Administrativo em Assistência Social	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00

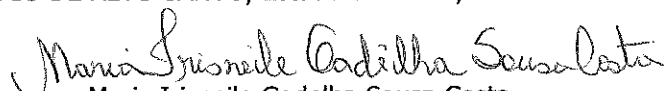
Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, em 10 de Julho de 2017.


Maria Irisneile Gadelha Sousa Costa
Prefeita Municipal